



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – OBJETO

Contratação de fornecedor especializado na prestação de serviços de confecção e instalação de 04 (quatro) persianas na AF 3º Nível de Ouro Fino, conforme especificações abaixo:

| Quantidade   | Descrição   | Unid. | Valor Unit. | Valor total |
|--------------|---|-------|-------------|-------------|
| 1            | Persiana vertical tecido nuance vt 04 com bandô medindo 2,45 x 2,40 | unid  |             |             |
| 1            | Persiana vertical tecido nuance vt 04 com bandô medindo 2,45 x 2,35 | unid  |             |             |
| 1            | Persiana vertical tecido nuance vt 04 com bandô medindo 2,45 x 2,25 | unid  |             |             |
| 1            | Persiana vertical tecido nuance vt 04 com bandô medindo 2,45 x 2,42 | unid  |             |             |
| <b>TOTAL</b> |   |       |             |             |

### 2 – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação faz-se necessária para atender a AF 3º Nível de Ouro Fino quanto a proteção do sol, tendo em vista a entrada da unidade ser de portas blindex, visando melhores condições de trabalho para os servidores e contribuintes que acessam àquela Unidade .

Havendo necessidade de esclarecimentos os interessados deverão contatar a Unidade e falar com Maria Luiza ou Carlito pelos telefones: (035) 3441-1091 ou 3441-1047 de 09 hs às 17 hs. Endereço da unidade: Rua Treze de maio, 511 no centro de Ouro Fino/MG – CEP: 37.570-000.

### 3 - DA AVALIAÇÃO DE CUSTO

Atendendo ao disposto no artigo 6º, inciso I, alínea “e”, do Decreto nº. 44.786, de 18 de abril de 2008, a AF/3º Nível/Ouro Fino procedeu à consulta de mercado junto a pelo menos 03 (três) fornecedores especializados no ramo, conforme coletas anexas ao processo, para verificação dos preços e estimativa dos custos.

### 4 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PRAZO E GARANTIA

4.1 – Os serviços a serem executados pelo CONTRATADO terão o prazo para entrega de até 30(trinta) dias e 2(dois) dias para instalação, devendo atender aos seguintes requisitos:



4.1.1 – possuir equipe de profissionais qualificados para a execução dos serviços;

4.1.2 – possuir os equipamentos, ferramental básico e instrumental técnico, compatíveis e adequados a realização do serviço, com observância das normas técnicas e segurança do trabalho, de acordo com as normas aplicáveis.

4.2 – Os serviços objeto desta licitação, executadas pelo fornecedor vencedor, terao garantia de execução de, no mínimo, 06 (seis) meses, contados a partir de sua conclusão. O fornecedor vencedor devera constar no orçamento aprovado pela SEF/MG o prazo de garantia dos serviços;

4.3 – O fornecedor obriga-se a corrigir os serviços não aceitos pela SEF/MG, no prazo maximo de 02 (dois) dias corridos, a contar do aviso da rejeição;

4.3.1 – Ao refazer os serviços que estiverem acobertados pela garantia, estes não implicarão ônus para a SEF/MG e acarretarão a interrupção do prazo da garantia, com a consequente reabertura do prazo para os serviços refeitos.

4.3.1.1 – O registro dos novos prazos de garantia, no caso se serviços refeitos, sera efetuado pelo fornecedor em documento à parte, que será entregue a SEF/MG, após a sua execução.

## 5 – DA EXECUÇÃO, ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão recebidos conforme a seguir:

- a) **provisoriamente:** o servidor credenciado receberá os serviços para verificação e, encontrando alguma irregularidade, fixará prazo para correção ou, se aprovados, serão recebidos mediante recibo;
- b) **definitivamente:** após recebimento provisório, verificação da integridade dos serviços e, sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura no documento auxiliar da NFe (Danfe) ou nas vias da nota fiscal.

Os serviços serão vistoriados por servidor da CONTRATANTE designado para tal fim.

Na hipotese de os serviços e/ou perisanas apresentarem irregularidades não sanadas, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade pela garantia do serviço e das mercadorias fornecidas.

## 6 - DO PAGAMENTO

I – O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do **CONTRATADO**, no prazo de ate 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto, com base no Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) – Danfe ou na (s) Nota (s) Fiscal (is), devidamente conferido (s) e atestado (s) por responsável pelo recebimento, sendo



que o atraso na entrega dos documentos de cobrança implicará a prorrogação do vencimento, proporcionalmente aos dias de atraso.

**II** – Como comprovante de despesa será aceito o Danfe que, conferido com os dados da Nota Fiscal eletrônica (NF-e), será datado e assinado por dois servidores responsáveis pelo recebimento do objeto, atestando as condições satisfatórias para o serviço público estadual.

**III** - A Nota Fiscal eletrônica (NF-e) - e respectivo Danfe - que apresentar incorreções será devolvida ao **CONTRATADO** para os devidos ajustes e o prazo para o pagamento passará a contar da data da reapresentação do documento fiscal considerado válido pelo **CONTRATANTE**, sendo que o atraso corrigido implicará a prorrogação do vencimento, proporcionalmente aos dias de atraso.

**IV** - Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva do **CONTRATANTE**, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação “*pro rata tempore*” do IPCA.

## **7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) nº(s) 1191.04.129.015.4022.0001.339039-21, fontes 10 e/ou 29; consignada(s) na Lei nº 22.943, de 12/01/2018, e quanto aos exercícios subsequentes, pelas dotações próprias que forem fixadas nos respectivos orçamentos.

## **8 – DAS SANÇÕES CABIVEIS**

As infrações referentes à licitação implicarão impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Pública Estadual;

Pouso Alegre, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

**RICARDO COSTA DOMINGUES**  
Chefe da AF de 2º Nível de Pouso Alegre